



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
PROTOCOLO SOB Nº	1608
Em	29 / 12 / 2015

PROJETO DE LEI Nº / 2015

"Autoriza o Município de Muriaé a proceder à concessão de uma área de 2.482,59 m2 para a Associação Muriaé Bocha Clube."

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a conceder à Associação Muriaé Bocha Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 73.836.918/0001-49, a área de 2.482,59 m2, descrita no Termo de Permissão de Uso nº 576 de 27 de junho de 1994.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior deverá ser utilizada exclusivamente para a finalidade social da Associação Muriaé Bocha Clube, sendo vedada a sub concessão total ou parcial para terceiros, a exceção de prestadores de serviços e/ou fornecedores de produtos para atendimento dos associados.

Parágrafo único – Fica, ainda, autorizada a desafetação do domínio público da área a ser concedida.

Art. 3º - As despesas oriundas da implementação desta concessão encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de dezembro de 2015


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé (MG), 29 de dezembro de 2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, e com fulcro no artigo 80 da LOM, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa obter autorização legislativa para que o Município de Muriaé possa conceder à Associação Muriaé Bocha Clube a área de 2.482,59 m², descrita no Termo de Permissão de Uso nº 576 de 27 de junho de 1994.

Referida autorização legislativa se faz necessária para regularizar uma situação de fato já existente no município, uma vez que no ano de 1994, quando o uso da citada área foi concedida à Associação Muriaé Bocha Clube não se observou o contido no artigo 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal.

Deste modo, com o escopo de regularizar a situação acima descrita é que apresentamos a presente proposição de lei.

Ante o exposto, encaminho a essa egrégia Casa o projeto de lei anexo, para análise e ulterior deliberação.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal